



EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2025

1.CONVOCAÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960 e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74690-900, doravante denominada UFG, neste ato representada pela Reitora **PROF^a. SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, brasileira, Matrícula Siape Nº 1127037, residente e domiciliada em Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 23070.031982/2025-10 nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto 21.981, de 19/10/1932, IN nº 11, de 29/11/2018 e IN DREI nº 72, de 19/12/2019, do Ministério da Economia, além de outras normas aplicáveis à licitação no âmbito da administração pública federal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar por intermédio do Leiloeiro **FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO**, Leiloeiro Oficial, portador da cédula de Identidade número 28.391.275-3, e do CPF número 151.699.388-88, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, à Rua Tabor, 491 apto. 22 Bloco B, São Bairro Ipiranga, Cep: 04202-020, inscrito junto a JUCEG sob o nº 122/2023, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** por lote, para venda dos bens descritos no **ANEXO I**, observadas as condições a seguir estabelecidas.

2.OBJETO

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis pertencentes a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no estado e condições em que se encontram.

2.1. Alienação de aproximadamente 13.968 bens móveis pertencentes a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis) para os negócios e atividades desta entidade, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

2.2. Os bens dividem-se em 27 lotes e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. Os bens móveis dos lotes encontram-se instalados na Diretoria de Logística, situada à Alameda Flamboyant, 778 - Chácaras Califórnia, CEP:74045-155, Goiânia - GO, sendo da responsabilidade do arrematante dos bens destes lotes realizar todos os procedimentos de desinstalação e retirada dos bens do local onde se encontram, sem qualquer ônus para a Universidade Federal de Goiás.

3.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os bens serão alienados em leilão público ONLINE, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

3.2. O Leilão será realizado de forma eletrônica, pelo leiloeiro oficial **FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO**, por meio do portal eletrônico <https://maisleilao.com.br/>, no seguinte dia e horário: em 20/07/2026 a partir das 10:00h.

4.LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será realizado através do portal eletrônico <https://maisleilao.com.br/>, na seguinte data e horário: 20/07/2026 a partir das 10:00h. Os lances online poderão ser ofertados a partir da inserção no portal da maisleilao no site <https://maisleilao.com.br/> e continuamente durante o leilão até a arrematação de cada lote, conforme o site oficial da empresa.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. A visitação/verificação dos bens inservíveis dos lotes conforme o Anexo I, a serem leiloados ocorrerá a partir de 09/07/2026 a 17/07/2026, de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs a 11:00 hs e 13:00 hs a 17:00 hs com Divino/ Sebastião e Tércises - telefone (62) 3521-1261, horário de Brasília.

5.1.1. Local para visitação dos lotes conforme o Anexo I, estarão disponíveis fisicamente para fins de vistoria dos interessados o endereço: Diretoria de Logística, situada à Alameda Flamboyant, 778 - Chácaras Califórnia, Campus II, CEP:74045-155, Goiânia - GO.

5.1.2. Com exceção dos veículos, os itens agrupados nos demais lotes estão relacionados em números aproximados/estimados, não cabendo reclamações posteriores sobre a quantidade de bens desses lotes.

5.1.3. Os bens relacionados constituem-se em bens inservíveis classificados como antieconômicos e irre recuperáveis, sendo que a responsabilidade pela desinstalação dos lotes arrematados será do arrematante, sem qualquer ônus para a Universidade Federal de Goiás; e os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido avaliados/verificados pelos prováveis arrematantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

- a) Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos;
- b) Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes);
- c) Outros tipos de verificação dos bens, como experimentação, retirada de peças ou remoção dos bens do local, sendo exclusivamente visual, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

5.1.4. As visitas serão permitidas e deverão considerar a avaliação visual sobre os aspectos gerais dos móveis e/ou equipamentos, sendo vedada a remoção para averiguações técnicas de funcionamento e/ou quaisquer outros procedimentos, como manuseio ou experimentação e retiradas de peças. Os arrematantes assumem a inteira responsabilidade da desinstalação dos bens inservíveis, sem qualquer ônus.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação para os lotes de BENS CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS: pessoas físicas e jurídicas, conforme o caso, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

6.2. Os interessados credenciarão perante o(a) Leiloeiro(a) Oficial com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

6.2.1- PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

6.2.2- PESSOA JURÍDICA:

Cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações;

Inscrição estadual;

Cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 Não será permitida a participação:

7.1.1 Dos membros da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação**, responsáveis pela condução do procedimento;

7.1.2 Do leiloeiro oficial;

7.1.3 Servidores públicos e colaboradores da Universidade Federal de Goiás;

7.1.4 De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

7.1.5 De pessoas menores de 18 anos, exceto emancipado;

7.1.6 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da UFG ou com agente público que desempenhe função na presente licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.1.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por:

- exploração de trabalho infantil;
- submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DOS LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os lances serão oferecidos de forma online, no site <https://maisleilao.com.br/>, a partir do preço mínimo avaliado por lote, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance. Os lotes serão encerrados lote a lote, de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 10h00, o encerramento do lote 02 às 10h02, e assim sucessivamente até o último lote. A cada lance ofertado nos momentos finais, será acrescido o prazo de 45 segundos, a fim de proporcionar a disputa entre os interessados, sem, contudo, alterar o horário de encerramento dos demais lotes.

8.2. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação do lote.

8.3. Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes agrupados ou não, conforme o caso, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “in loco” definido no item 5.1.2, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

8.4. O pagamento do valor correspondente à arrematação deverá ser efetuado pelo arrematante, mediante depósito bancário, transferência eletrônica ou PIX, para posterior retirada do bem, em favor de Frederico Alberto Severino Frazão, Leiloeiro Oficial, conforme os seguintes dados bancários: Banco 077, Agência nº 0001-9, Conta Corrente nº 5046941-0. Para pagamento via PIX, deverá ser utilizada a chave CPF nº 151.699.388-88, de titularidade do referido leiloeiro.

8.5. A título de comissão o(a) Leiloeiro(a) Oficial receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. O valor de arrematação será repassado para o Comitente Contratante (UFG) em até 05 (cinco) dias úteis, através de G.R.U (Guia de Recolhimento da União).

8.6. A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após a confirmação do pagamento no extrato bancário.

8.7. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

8.8. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela

Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

8.9. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Universidade Federal de Goiás.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

9.2. Não havendo a apresentação da comprovação do pagamento no prazo de até 03 (três) dias, após o envio do e-mail contendo o Termo de Arrematação e as informações da Conta Bancária, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a venda será cancelada, e o arrematante terá seu cadastro excluído do sistema do leiloeiro e impedido de comprar em leilões posteriores desta IFES.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, será declarada a inidoneidade do arrematante para licitar ou contratar com a Administração, conforme o previsto no art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.4. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser arrematados somente na forma eletrônica (online) a partir da publicação do Aviso no Diário Oficial da União (DOU).

10.2. Para efetuar os lances, via internet, os interessados deverão acessar o Portal digital, por meio do endereço eletrônico <https://maisleilao.com.br/>, que serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas

10.3. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do portal mencionado no item 10.2.

10.4. A simples oferta de lance implica na aceitação tácita pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no presente Termo de Referência e Edital. Oportunidade em que o Portal digital providenciará o respectivo Recibo de Venda e comunicará ao arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão, conforme item 8.5. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do evento, mediante depósito em moeda corrente do país.

10.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo este ato configurando infração administrativa sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE E REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS

11.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) à retirada dos bens móveis inservíveis considerados antieconômico e irrecuperáveis mediante a confirmação do pagamento e assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO, cabendo ao Leiloeiro Oficial responsável em convocar o arrematante para a retirada dos bens e preencher a declaração para a retirada do bem.

11.2. O(s) arrematante(s) terá (ão) um prazo de 05 dias úteis para a retirada dos bens, a partir da realização do pagamento, conforme item 10.5. Caso não haja a retirada, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS poderá realizar a doação dos mesmos, não cabendo nenhum tipo de indenização ou devolução de valores, qualquer que seja ao arrematante. O transporte do bem arrematado, os impostos de qualquer natureza,

assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, desinstalação, montagem, desmontagem, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do arrematante do lote.

11.3 Será de exclusiva responsabilidade do arrematante dos respectivos bens móveis a realização de todos os procedimentos de desinstalação, retirada e transporte dos bens arrematados, sem qualquer ônus para a Universidade Federal de Goiás.

11.4 Havendo necessidade de desinstalação dos bens arrematados, esta deverá ser realizada em conformidade com as orientações da área técnica do setor responsável da UFG.

11.5 A destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis arrematados será de total responsabilidade do arrematante, devendo observar integralmente a legislação vigente, em especial:

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 401/2008;
- Resolução RDC nº 330/2019 – ANVISA.

11.6 O descumprimento das obrigações legais e normativas relativas à destinação ambientalmente adequada dos bens sujeitará o arrematante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

12. DA DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO

12.1. Sr. Frederico Alberto Severino Frazão, Leiloeiro Oficial, portador da cédula de Identidade número 28.391.275-3, e do CPF número 151.699.388-88, designado Leiloeiro Oficial para a realização do Leilão, sendo credenciado através do processo SEI n.º 23070.052706/2023-23 e habilitado a atuar como Leiloeiro Público Oficial junto a esta Universidade, haja vista a UFG não possuir em seu quadro efetivo servidor capacitado para tal função, sendo que todos os critérios e procedimentos para o processo de credenciamento desses profissionais constam no referido processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. O leiloeiro será responsável pela apuração e arrecadação primária dos valores apurados no evento.

13.2. O repasse para a UFG pelo leiloeiro deverá ser efetuado através da G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), emitida pela Diretoria de Contabilidade e Finanças/UFG, sendo obrigatórios dados como o **endereço, bairro, cidade, Estado e CEP** do pagador.

13.3. Após a efetivação do pagamento, a G.R.U. deverá ser entregue à CPAA como comprovante de quitação.

13.4. O prazo para prestação de contas do leiloeiro à CPAA será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

13.5. O leiloeiro deverá apresentar relatório de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e outras informações necessárias. E caso aconteça de algum(ns) bem (ns) não ser(em) arrematado(s), apresentar um relatório em separado.

13.6. Disponibilizar endereço eletrônico na internet, com as funcionalidades necessárias para a realização de Leilão Eletrônico, com a possibilidade de acompanhamento da sessão pública por todos os interessados, com a visualização mínima da descrição dos lotes em disputa e os respectivos lances recebidos.

13.7. O Site disponibilizado deverá realizar a divulgação do procedimento, contendo a foto e a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (E-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.

13.8. Disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização do evento, sem qualquer ônus para a UFG.

13.9. Atender aos interessados pessoalmente ou por telefone e conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

13.10. Divulgar o leilão por meio do endereço eletrônico na internet, jornal de grande circulação e

confecção de material gráfico impresso sobre a licitação e a distribuição dos mesmos.

13.11. O início da divulgação do evento deverá observar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da data marcada para sua realização.

13.12. Todos os custos e despesas inerentes aos procedimentos do leilão serão por conta do Leiloeiro, nada podendo exigir da Contratante.

13.13. Responder perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro do valor apurado no leilão, existente em seu poder, ainda mesmo que o dano provenha de caso fortuito ou força maior.

13.14. Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.

13.15. Conforme determinação constitucional (cf.: art. 195, § 3º), é indispensável a comprovação da regularidade com a seguridade social.

13.16. Estar atualizado no SICAF, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

14. DA ENTREGA

14.1. A retirada dos bens móveis inservíveis arrematados, constantes no ANEXO I, ocorrerá conforme item 11.2. do presente Edital das 09:00hs às 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs. A ordem de entrega dos bens será estabelecida por meio de agendamento pela **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação - CPAA** e desde que não haja qualquer impedimento e com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

14.1.1. Comprovante de quitação do valor do lance arrematado.

14.1.2. Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

14.1.3. Autorização de Retirada emitida pelo Leiloeiro.

14.2. Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima especificadas, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência nas dependências da Diretoria de Logística da Universidade Federal de Goiás , conforme estabelecido no Decreto nº 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4) no período excedente.

14.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 11.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e o retorno imediato do bem a UFG, para ser leiloado em outra oportunidade.

14.4. Na hipótese do item 11.2, o valor pago não será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

14.5 Todos os lotes deverão ser retirados no endereço relacionado no item 2.3 deste documento, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada dos bens móveis.

15.2. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretroatáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

15.3. As despesas para retirada dos materiais correrão por conta exclusiva do arrematante.

15.4. Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram.

15.5. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

15.6. As fotos inseridas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

15.7. A Universidade Federal de Goiás não se responsabiliza por qualquer prejuízo, eventualmente acarretado aos interessados, decorrentes de dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

15.8. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

15.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções realizadas pelo leiloeiro no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso sejam identificados.

15.10. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

15.11. Poderá o Leiloeiro Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida nos anexos deste Edital.

15.12. Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação da Diretoria de Logística, por intermédio da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD**, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.13. Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº.14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação.

15.14. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

15.15. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da CPAA/DLOG/UFG, através do endereço cpaa.dlog@ufg.br, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

15.16. A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente **EDITAL**.

15.17. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

15.18. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

15.19. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos gratuitamente pela página na internet <https://maisleilao.com.br/>.

15.20. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site <https://maisleilao.com.br/> ou com a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação no endereço cpaa.dlog@ufg.br / patrimonio.dlog@ufg.br, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e com o Leiloeiro Oficial, referido no título deste.

15.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, que analisará e emitirá parecer.

15.22 O foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Goiás com sede em Goiânia será competente para dirimir questões oriundas do presente Edital.

15.23 As referências normativas constantes neste Edital deverão ser interpretadas conforme a legislação vigente à época da realização do certame, cabendo à Administração promover eventuais atualizações necessárias em caso de revogação ou alteração das normas citadas.

15.24 Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela Universidade Federal de Goiás e pelo Leiloeiro Oficial em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para fins relacionados à realização do certame.

ANEXO I – BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

DESCRIÇÃO DOS BENS LOTE TIPO QUANTIDADE DESCRIÇÃO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DLOG

GUILHERME OLIVEIRA SANTOS

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO - CPAT

TÁRCISES MIRANDA ROCHA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD

PROF. DR. VICENTE DA ROCHA SOARES FERREIRA

REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

COMISSÃO

TÁRCISES MIRANDA ROCHA

PRESIDENTE

DIVINO ALVES FERREIRA

MEMBRO

SEBASTIÃO VASCONCELOS

MEMBRO

Testemunhas:

Douglas Marconi Pereira, lotado na Diretoria de Logística da UFG;

Moacir Batista Gomes Junior, lotado na Diretoria de Logística da UFG.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcises Miranda Rocha, Coordenador**, em 22/05/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Ferreira**, **Assistente em Administração**, em 22/05/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Vasconcelos**, **Técnico em Assuntos Educacionais**, em 22/05/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Oliveira Santos**, **Diretor**, em 22/05/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Da Rocha Soares Ferreira**, **Pró-Reitor**, em 26/05/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Reitora**, em 27/05/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6210497** e o código CRC **BB28B32D**.
